



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N. 1.105/2018, DE 08 E MARÇO DE 2018.

AUTORES VER.: RAMÃO GOMES E VALDECIR MALACARNE

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 33 A, DA LEI N° 811, DE 24 DE JUNHO DE 2016, QUE 'DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS' ACRESCIDO PELA LEI N° 1045, DE 24 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° O Art. 33 A da Lei n° 811, de 2011, acrescido pela Lei n° 1045, de 2016 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 33 A. Será admitido o fracionamento de lotes urbanos com o mínimo de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) e testada mínima de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) para loteamentos ou desmembramentos destinados a empreendimentos habitacionais para comercialização de imóveis com residências edificadas ou a serem edificadas.

§1° Na aprovação dos loteamentos ou desmembramentos a que se refere o caput deste artigo, além de toda documentação necessária para aprovação, será exigido os projetos das edificações a serem construídas.

§2° A comercialização das unidades habitacionais fica condicionada a:

I – Quando edificada: A emissão do habite-se.

II – Quando na planta: A obrigatoriedade do responsável pelo empreendimento habitacional em construí-las.

§3° Fica vedada a comercialização de terrenos para o usuário final, permitindo-se apenas a comercialização das unidades habitacionais previstas no §2°.

§4° O descumprimento do disposto nos parágrafos segundo e terceiro deste artigo ocasionará a aplicação de multa de 2.000 (duas mil) UFSGO por imóvel comercializado.”

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

Maiores informações: Núcleo de Licitações – Fone: (67) 3238-1175 – Ramal 217.

Ribas do Rio Pardo - MS, 08 de março de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Arthur de Moraes
Código Identificador:EA2689CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº
011/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto a aquisição de medicamentos para atender a rede pública de saúde, com entrega parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, resultaram vencedoras as empresas: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., para os itens 01, 10, 12, 15, 16, 17, 21, 22, 27, 36, 40, 54, 60, 65, 66, 67, 73, 78, 83, 84, 85, 93, 96 ao 100, 102, 104, 108, 109, 116, 118, 121, 124, 130, 131, 135, 144, 154, 155, 165, 173, 174, 175, 179, 181, 183, 184, 186, 187, 188, 194, 195, 199, 207, 208, 211, 213, 214, 215, 217, 218, 219, 223 ao 226, 228, 237, 245, 249, 252, 271, 283, 288, 291, 294 ao 297, 299 307 ao 310, 312, 313, 317, 318, 320, 321, 330, 331, 337, 339, 341 e 342, MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., para os itens 06, 28, 31, 45, 47, 48, 74, 77, 79, 91, 113, 132, 137, 146, 147, 149, 151, 167, 172, 178, 185, 189, 190, 192, 193, 197, 216, 221, 222, 242, 261, 263, 264, 289, 301, 311, 322, 324 e 333, CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., para os itens 08, 09, 11, 13, 29, 39, 43, 44, 56, 63, 68, 70, 75, 76, 81, 86, 89, 94, 95, 103, 105, 117, 119, 120, 129, 133, 134, 136, 138, 139, 142, 143, 169, 170, 204, 205, 209, 210, 231 ao 236, 256, 260, 273, 279, 284, 290, 293, 298, 303, 305, 306, 314, 325, 329, 332 e 334, DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., para os itens 07, 14, 19, 23, 24, 30, 37, 38, 49, 50, 72, 107, 110, 111, 112, 127, 128, 140, 145, 148, 150, 152, 153, 156, 158, 159, 161, 162, 163, 168, 171, 177, 180, 182, 191, 202, 203, 206, 212, 220, 243, 254, 255, 267, 282 e 304, BRASMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, para os itens 04, 198, 200, 227 e 240, CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA., para os itens 18, 26, 32, 33, 35, 41, 57, 58, 59, 69, 82, 123, 125, 126, 166, 230, 250, 259, 274, 275, 276, 285, 316 e 326, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA., para os itens 238, 239, 241, 244, 246, 247, 248, 251, 257, 265, 266, 268, 269, 272, 277, 278, 280, 281, 286, 292, 300, 302, 315, 319, 323, 327, 328, 335, 336, 338, 340, 343 e 344, sendo adjudicado pelo pregoeiro. E homologado pelo Sr. Prefeito Municipal em 08 de março de 2018.

Foram fracassados os itens: 02, 03, 05, 20, 25, 34, 42, 46, 51, 52, 53, 55, 61, 62, 64, 71, 80, 87, 88, 90, 92, 101, 106, 114, 115, 122, 141, 157, 160, 164, 176, 201, 229, 253, 258, 262, 270, 287,

Ribas do Rio Pardo - MS, 08 de março de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Arthur de Moraes
Código Identificador:FC1995F2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.104/2018

Lei nº 1.104/2018, de 08 de março de 2018.

Dispõe sobre a doação de lote de terreno urbano ao Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal doar ao Estado de Mato Grosso do Sul, o lote de terreno urbano determinado sob o nº 07, da quadra nº 144, do Loteamento Capão Redondo II, com área total de 1.200m² (mil e duzentos metros quadrados) de propriedade do município, objeto da matrícula nº 10.750 do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de São Gabriel do Oeste.

Art. 2º No imóvel descrito no artigo anterior será edificada a sede da Seção Comunitária de Bombeiro Militar (SCBM) para atendimento a população de nosso município.

Art. 3º O Município de São Gabriel do Oeste outorgará na época oportuna a escritura definitiva do imóvel ora oferecido em doação.

Art. 4º O encargo de que trata o artigo 2º será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel ao Patrimônio do Município de São Gabriel do Oeste, sem ônus para o mesmo, no prazo de 02 (dois) anos independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial ou ainda, indenização por benfeitorias realizadas, se:

I - não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade da doação;

II - cessarem as razões que justificaram a doação; ou

III - ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista.

Parágrafo único. É vedada ao beneficiário a possibilidade de alienar ou locar o imóvel recebido em doação, exceto com expressa autorização legislativa.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de março de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:69022678

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N. 1.105/2018

Lei n. 1.105/2018, de 08 e março de 2018.

Autores ver.: Ramão Gomes e Valdecir Malacarne

Dá nova redação ao Art. 33 A, da Lei nº 811, de 24 de junho de 2016, que 'Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano no âmbito do Município de São Gabriel do Oeste e dá outras providências' acrescido pela Lei nº 1045, de 24 de junho de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 33 A da Lei nº 811, de 2011, acrescido pela Lei nº 1045, de 2016 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 33 A. Será admitido o fracionamento de lotes urbanos com o mínimo de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) e testada mínima de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) para loteamentos ou desmembramentos destinados a empreendimentos habitacionais para comercialização de imóveis com residências edificadas ou a serem edificadas.

§1º Na aprovação dos loteamentos ou desmembramentos a que se refere o caput deste artigo, além de toda documentação necessária para aprovação, será exigido os projetos das edificações a serem construídas.

§2º A comercialização das unidades habitacionais fica condicionada a:

I – Quando edificada: A emissão do habite-se.

II – Quando na planta: A obrigatoriedade do responsável pelo empreendimento habitacional em construí-las.

§3º Fica vedada a comercialização de terrenos para o usuário final, permitindo-se apenas a comercialização das unidades habitacionais previstas no §2º.

§4º O descumprimento do disposto nos parágrafos segundo e terceiro deste artigo ocasionará a aplicação de multa de 2.000 (duas mil) UFGO por imóvel comercializado.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:AD196F52

PROCURADORIA JURÍDICA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 001/2018

Contrato Administrativo nº 328/2017

Processo Administrativo: nº 51.214/2017

Pregão Presencial nº 131/2017

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado: A & G Assessoramento e Consultoria Empresarial Eireli.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a redução/supressão no valor inicialmente pactuado referente ao item I da cláusula quarta do contrato 328/2017, correspondente ao serviço de assessoria e consultoria administrativa na área tributária com capacitação de servidores públicos, passando o valor contratado de R\$ 14.475,00 (quatorze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) para o valor de R\$ de 9.475,00 (nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), totalizando uma redução de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), passando valor global do contrato 328/2017 a ser de R\$ 233.700,00 (duzentos e trinta e três mil e setecentos reais).

Fundamentação legal: art. 65, II, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, na cláusula oitava do contrato.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Airon Falchembak .

Data da assinatura: 05 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:4B6D27F4

PROCURADORIA JURÍDICA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2018

Contrato Administrativo nº 332/2017

Processo Administrativo nº 052601/2017

Tomada de Preço nº 018/2017

Processo Licitatório nº 222/2017

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.

Interviente: Fundo Municipal de Educação.

Contratado: Nilson Barce de Lima-ME.

Objeto: o presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo no valor contratual conforme justificativas e planilhas que constam do processo administrativo, respeitado o limite legal, referente a execução de obras de reforma e pintura das Unidades Escolares e CEMELs, que compreendem: Escola Municipal Armelindo Tonon, Ênio Carlos Bortolini, Pingo de Gente, CEMEI Criança Feliz, Jardim Gramado, Mundo da Criança e Pequeno Cidadão, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto em conformidade com os anexos do Edital de Tomada de Preços nº 018/2017 e proposta apresentada no respectivo certame licitatório..

Fundamentação legal: art. 65, I, “b”, §1º da Lei Federal nº 8.666/199, bem como a Cláusula Décima do contato ora aditivado.

Valor do Termo Aditivo: Fica acrescida ao valor inicial do contrato a quantia de R\$ 17.191,96 (dezesete mil, cento e noventa e um reais e noventa e seis centavos), correspondente a aproximadamente 12,50 % do valor inicial do contrato, conforme planilha que consta do processo administrativo.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Kalicia de Brito França/Willian Ramires Trauer.

Data da Assinatura: 06 de março de 2018.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:BB8708C3

PROCURADORIA JURÍDICA EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo 001/2018

Contrato Administrativo nº 048/2017

Processo Administrativo nº 040737/2017

Processo Licitatório nº 004/2017

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.

Interviente: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Alvorada Hotel CG Ltda-ME

Objeto: Prorrogação da vigência pelo período de mais 12 (doze) meses.

Fundamentação legal: Arts. 57, II da Lei Federal nº 8.666/199.

Valor: R\$ R\$ 71.984,00 (setenta e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Michele Alves Pauperio/ Helio Aparecido de Souza

Data da assinatura: 23 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:5CC38331

PROCURADORIA JURÍDICA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº033/2018

Processo Administrativo nº 052.106/2017

Processo Licitatório nº 212/2017

Tomada de Preços nº 015/2017

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratada: MP Assessoria, Consultoria e Serviços Ltda-EPP

Objeto: elaboração e execução do projeto técnico social (PTS) e elaboração e execução de Projeto de Trabalho Técnico Social (PTS) e a elaboração e execução do PDST- Plano de Desenvolvimento Socioterritorial no Loteamento Flor do Cerrado, nos termos do Convênio firmado com a Caixa Econômica Federal constante do Contrato nº 381.679-42, e condições e especificações contidas no Processo Licitatório nº 212/2017, Tomada de Preços nº 015/2017, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93.

Dotação orçamentária:

020103	PREFEITURA PMSGO
08.482.0004.1266.0000	Trabalho Social p/ Const.Unid. Habitacionais
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Valor: O Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ 185.00,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).

Prazo de vigência: O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura para vigorar pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Marcia Regina F. P. de Almeida Serra.

Data da assinatura: 01 de março de 2018.